



## **CONTRATO Nº 35/2022**

Contrato de fornecimento de material de expediente, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e a empresa **GOIASPAPER DISTRIBUIDORA EIRELI.**, nas cláusulas e condições que se seguem:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900 inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, Vitor Pessoa Loureiro de Moraes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 030.542.931-06, em conformidade com as Portarias nºs 219/2017 e 079/2019 e a empresa **GOIASPAPER DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. C-104, nº 487, Quadra 259, Lote 01, Jardim América, CEP 74.250-030, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 13.712.784/0001-22, Inscrição Estadual nº 10502953-0 e Inscrição Municipal nº 3058107, neste ato representada na forma de seu Contrato Social pelo seu Sócio Diretor, Sr. Caio César Alves Fonseca, portador da Carteira de Identidade nº 4.750.469 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 040.975.751-98, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, contrato de fornecimento material de expediente, conforme Ofício homologatório nº 666/2022 - DRFIN/MSDIR/PLENA/CMG, Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022, Processo Eletrônico nº 002269.2021-63 (2021/0002269), mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de material de expediente, objeto do Pregão Eletrônico nº 016/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste contrato e no edital do referido Instrumento Convocatório e seus Anexos.



## 1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

1.2.1 - Os produtos ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificações constantes no Edital PE 016/2022 e seus anexos, a seguir expostos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 01	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Almofada nº 3 com tinta cor azul para carimbo corpo em material plástico, com feltro revestido em tecido algodão resistente, tampa com abertura manual. Validade de 12 meses. MARCA: CARBRINK. CATMAT: 301744	Unid.	30	R\$ 4,68	R\$ 140,40
2	Almofada nº 3 com tinta cor preta para carimbo corpo em material plástico, com feltro revestido em tecido algodão resistente, tampa com abertura manual. Validade de 12 meses. MARCA: CARBRINK. CATMAT: 379724	Unid.	20	R\$ 4,69	R\$ 93,80
3	Apontador de lápis, com depósito plástico translúcido para resíduos, com 01 furo, formato aproximado de 5cmx2cm, lâmina em aço carbono temperado, afiada, sem ondulações ou deformações, com acabamento cromado fixado por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste, sem folgas e sem prejuízos de sua função. MARCA: LEO E LEO. CATMAT: 230828	Unid.	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
4	Bloco recado, papel, amarela, 38 mm, 50 mm, removível, auto-adesivo, 90 g/m², bloco com 100 folhas. MARCA: MASTER. CATMAT: 229171	Unid.	200	R\$ 1,67	R\$ 334,00
5	Bloco recado, celulose vegetal, amarela, 76 mm, 102 mm, auto-adesivo, 90 g/m², bloco com 100 folhas. MARCA: MASTER. CATMAT: 229395	Unid.	150	R\$ 4,04	R\$ 606,00
6	Borracha apagadora de escrita, material borracha, comprimento 45 mm, largura 23 mm, altura 12 mm (medidas aproximadas), cor	Unid.	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00



	branca. MARCA: RED BOR. CATMAT: 200711				
7	Caixa arquivo, plástico corrugado, 350x250x150mm, cor azul. MARCA: ALAPLAST. CATMAT: 248389	Unid.	800	R\$ 5,95	R\$ 4.760,00
8	Caneta esferográfica azul, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, caixa com 50 unidades, aprovada pelo INMETRO. MARCA: BIC CATMAT: 200081	Caixa	250	R\$ 29,60	R\$ 7.400,00
9	Caneta esferográfica preta, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, caixa com 50 unidades, aprovada pelo INMETRO. MARCA: BIC CATMAT: 306570	Caixa	70	R\$ 29,50	R\$ 2.065,00
10	Caneta esferográfica vermelha, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, caixa com 50 unidades, aprovada pelo INMETRO. MARCA: BIC CATMAT: 200084	Caixa	10	R\$ 36,28	R\$ 362,80



11	Caneta marca-texto, material plástico, tinta a base de gel, cor amarelo fluorescente. MARCA: MASTER. CATMAT: 279313	Unid.	600	R\$ 2,66	R\$ 1.596,00
12	Clipe 2/0, metal, paralelo, niquelado, caixa com 100 unidades. MARCA: BACCHI. CATMAT: 272501	Caixa	300	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
13	Clipe 3/0, metal, paralelo, niquelado, caixa com 50 unidades. MARCA: BACCHI. CATMAT: 274803	Caixa	350	R\$ 3,35	R\$ 1.172,50
14	Clipe 4/0, metal, paralelo, niquelado, caixa com 50 unidades. MARCA: BACCHI. CATMAT: 272505	Caixa	150	R\$ 3,35	R\$ 502,50
15	Clipe 6/0, metal, paralelo, niquelado, caixa com 50 unidades. MARCA: BACCHI. CATMAT: 274804	Caixa	100	R\$ 4,44	R\$ 444,00
16	Clipe 8/0, metal, paralelo, niquelado, caixa com 25 unidades. MARCA: BACCHI CATMAT: 272378	Caixa	20	R\$ 3,39	R\$ 67,80
17	Cola em bastão, unidade com 20 gramas, transparente, sem solvente, composto de resina sintética, glicerina, água e conservantes, não tóxica. MARCA: LEONORA. CATMAT: 282456	Unid.	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
18	Cola branca líquida, 90 gramas, com bico dosador, à base de água e acetato de povilina (PVA), líquido branco viscoso, transparente após seco, secagem rápida, atóxica, lavável, não inflamável, embalagem plástica resistente. MARCA: FRAMA. CATMAT: 303971	Unid.	100	R\$ 2,07	R\$ 207,00
19	Corretivo líquido, material a base de água e secagem rápida, atóxico, aplicação papel comum, frasco com volume de 18 ml, com excelente cobertura que dispense o retoque. MARCA: RADEX. CATMAT: 201129	Unid.	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
20	Fita adesiva monoface (crepe), 19 mm x 50m, multiuso, cor bege. MARCA: ADERE CATMAT: 278970.	Unid.	200	R\$ 3,69	R\$ 738,00
21	Fita adesiva transparente cristal, com esmalte	Unid.	150	R\$ 1,04	R\$ 156,00



	colante, medindo 12mmx33m. MARCA: EUROCEL. CATMAT: 279073				
22	Fita adesiva, transparente, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50 mm x 50m. MARCA: EUROCEL. CATMAT: 419259	Unid.	200	R\$ 5,09	R\$ 1.018,00
23	Grampeador, tipo mesa, tratamento superficial pintado, material metal, capacidade: grampear até 20 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 26/6. Tamanho da base: 20 cm (variação de Até 10%). MARCA: JOCAR. CATMAT: 232421	Unid.	150	R\$ 18,47	R\$ 2.770,50
24	Grampeador (grande porte), tipo mesa, estrutura em metal, capacidade para grampear simultaneamente no mínimo 100 folhas, compatível para utilização de grampos 23/8; 23/10 e 23/13, ajuste de profundidade, base plástica ou emborrachada. MARCA: JOCAR. CATMAT: 406729	Unid.	20	R\$ 106,05	R\$ 2.121,00
25	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades. MARCA: CIS. CATMAT: 203144	Caixa	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00
26	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13, caixa com 5.000 unidades. MARCA: BRW. CATMAT: 332121	Caixa	20	R\$ 23,09	R\$ 461,80
27	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/8, caixa com 5.000 unidades. MARCA: BRW	Caixa	05	R\$ 17,02	R\$ 85,10
28	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/10, caixa com 5.000 unidades. MARCA: BRW	Caixa	05	R\$ 18,52	R\$ 92,60
29	Grampo plástico para pastas, macho-fêmea, cor branco, comprimento 80 mm, para 200 folhas, pacote com 50 unidades. MARCA: DELLO CATAMAT: 242696	Pacote	50	R\$ 11,87	R\$ 593,50



30	Grampo plástico para pastas, macho-fêmea, cor branco, comprimento 110 mm, para 600 folhas, pacote 50 unidades. MARCA: DELLO CATMAT: 356458	Pacote	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
31	Lápis preto, material corpo madeira de manejo sustentável, dureza carga B, formato corpo sextavado, material carga grafite preto nº 2. MARCA: GREEN. CATMAT: 428204	Unid.	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
32	Pincel atômico (azul), corpo em material plástico, ponta de feltro, carga descartável. MARCA: BRW. CATMAT: 202036	Unid.	150	R\$ 1,73	R\$ 259,50
33	Pincel atômico (preto), corpo em material plástico, ponta de feltro, carga descartável. MARCA: BRW. CATMAT: 202037	Unid.	150	R\$ 1,73	R\$ 259,50
34	Pincel atômico (vermelho), corpo em material plástico, ponta de feltro, carga descartável. MARCA: BRW. CATMAT: 202039	Unid.	150	R\$ 1,78	R\$ 267,00
35	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30, graduação centímetro, tipo material flexível. MARCA: WALEU CATMAT: 203205	Unid.	120	R\$ 1,06	R\$ 127,20
36	Régua escritório, material acrílico, comprimento 15, graduação centímetro, tipo material flexível. MARCA: WALEU	Unid.	10	R\$ 1,03	R\$ 10,30
37	Régua escritório, material acrílico, comprimento 50, graduação centímetro, tipo material flexível. MARCA: WALEU	Unid.	20	R\$ 5,72	R\$ 114,40
38	Tesoura, tamanho aproximadamente 21 cm, lâmina em aço inox, cabo anatômico em polipropileno. MARCA: BRW. CATMAT: 283560	Unid.	70	R\$ 5,93	R\$ 415,10
39	Tinta para carimbo, a base de água, em frasco contendo no mínimo 42 ml, para todos os tipos de almofadas, cor azul. MARCA: RADEX. CATMAT: 290661	Frasco	20	R\$ 4,44	R\$ 88,80
40	Tinta para carimbo, a base de água, em frasco contendo no mínimo 42 ml, para todos os tipos de almofadas, cor preta.	Frasco	05	R\$ 4,42	R\$ 22,10



	MARCA: RADEX. CATMAT: 290658				
41	Tinta para carimbo automático, aspecto físico líquido, cor preta, frasco de 30 ml. MARCA: RADEX. CATMAT: 384630	Frasco	05	R\$ 5,93	R\$ 29,65
42	Bloco rascunho, material celulose vegetal, cor branca, tipo com pautas, tipo papel apergaminhado, comprimento 210 mm, gramatura 56 g/m <sup>2</sup> , com 50 folhas, largura 148 mm. MARCA: ADG. CATMAT: 203634	Unid.	50	R\$ 9,29	R\$ 464,50
43	Marcador de página adesivo tipo flags, cor azul, dimensões 25,4 x 43,2mm, material celulose, blocos com 50 folhas cada. MARCA: 3M	Unid.	20	R\$ 12,18	R\$ 243,60
<b>VALOR TOTAL R\$ 33.101,95 (trinta e três mil, cento e um reais e noventa e cinco centavos)</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

2.2 - Fornecer o produto contratado, conforme demanda da CONTRATANTE, obedecendo as quantidades, especificações, prazos e condições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 016/2022 e proposta ofertada pela CONTRATADA;

2.3 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

2.4 - Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

2.5 - Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital Pregão Eletrônico nº 016/2022;

2.6 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os produtos fornecidos;



**2.7** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto contratado;

**2.8** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;

**2.9** - Fornecer o produto contratado, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

**2.10** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE FICA COMPROMETIDA A:**

**3.1** - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos e da garantia a ser prestada;

**3.2** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quinta.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** - O contrato a ser celebrado terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**4.2** - Deverá ser observado o prazo de entrega do objeto constante no Edital.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1 - DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente ao fornecimento dos produtos, no valor total de **R\$ 33.101,95 (trinta e três mil, cento e um reais e noventa e cinco centavos)**.

**5.1.1** - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais,





previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**5.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento/execução, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento na Conta: Caixa Econômica Federal – Agência: 2274 - Conta Corrente: 2031-2 ou: Banco do Brasil – Agência: 3648-X - Conta Corrente: 109070-4;

**5.2.1** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

**5.3 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A classificação das despesas dar-se-á à conta da dotação orçamentária nº **2022.0101.01.031.0001.2001.33903016.100.501**, conforme Nota de Empenho nº **0037 00**, no valor de **RS 11.034,00 (onze mil e trinta e quatro reais)**, de **23/08/2022**. O valor empenhado refere-se ao exercício financeiro de 2022.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**7.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**7.1.1** - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA;

**7.1.2** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor do produto não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.



**7.1.3** - Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

**7.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

**7.2.1** - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento dos produtos;

**7.2.2** - Por 01 (um) ano – no fornecimento dos produtos em desacordo com o exigido em contrato;

**7.2.3** - Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.3** - As sanções previstas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 7.2 facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.4** - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**7.4.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Proposta de Preços e não celebrar o contrato;

**7.4.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**7.4.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**7.4.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**7.4.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**7.4.6** - Não mantiver a proposta;

**7.4.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**7.5** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.



**7.6** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**7.7** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

**7.8** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO**

**8.1** - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos contratados nos quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, conforme prescrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 016/2022.

**8.1.1** - O responsável pelo recebimento dos produtos deverá atestar a qualidade e quantidade, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

**8.2** - A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento dos produtos em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

**8.3** - Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.4** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Contrato será recebido:

**I** - Provisoriamente, a cada entrega, por responsável por seu acompanhamento e fiscalização, depois de efetuada verificação de conformidade com as especificações;

**II** - Definitivamente, em até 05 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.



**8.4.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**8.4.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Goiânia, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**9.2** - A rescisão poderá ser:

**9.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Goiânia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

**9.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Goiânia;

**9.2.3** - Judicial, nos termos da legislação.

**9.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** - Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E DO CADASTRO NO TCM/GO**



O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral da Câmara Municipal de Goiânia - CGCMG e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS**

A CONTRATADA será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

13.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual: os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada de 22/07/2022 e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1** - Em atendimento aos arts. 58, III, e 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com o art. 16, XX, da Instrução Normativa nº 015 de 2012, e com art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

**14.2** - A função de gestor do contrato caberá a servidora nomeada pela Portaria nº 224/2014, tendo a Diretoria Geral como suporte técnico e operacional.

**14.3** - A função de fiscal do contrato caberá ao servidor ocupante do cargo de Coordenador do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio, que atuará juntamente com a gestora designada.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

**Goiânia-GO, 02 de setembro de 2022.**

**Pela CONTRATANTE:**

ASSINADO DIGITALMENTE  
VITOR PESSOA LOUREIRO DE MORAIS  
A autenticidade deste documento pode ser verificada em:  
<http://ac.serpro.gov.br/assinado-digital>



**Vitor Pessoa Loureiro de Moraes**  
Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia

**Pela CONTRATADA:**

CAIO CESAR ALVES Assinado de forma  
digital por CAIO CESAR  
FONSECA:0409757 ALVES  
5198 FONSECA:04097575198

**Caio César Alves Fonseca**  
GOIASPAPER DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP.

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: *Eláís Cipriano Vieira da Cunha*  
RG: *5443231 SSP/GO*  
CPF: *034.759.591-00*

2) \_\_\_\_\_  
Nome: *RONILDO ROCHA COSTA*  
RG: *1077-010 SSP/GO*  
CPF: *260601401-49*